



# Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI NÚMERO 8 7 7 0 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E FIRMAR ACORDO DE PARCELAMENTO E QUITAÇÃO COM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - DAEM, TENDO POR OBJETO DÉBITOS DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA, VENCIDOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 919/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal de Marília aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar instrumento particular de confissão de dívida e firmar acordo de parcelamento e quitação com o Departamento de Água e Esgoto de Marília - DAEM, tendo por objeto débitos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Marília, vencidos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da Lei Complementar nº 919, de 09 de novembro de 2021.

**Parágrafo único.** O valor total da dívida será pago em até 72 (setenta e duas) parcelas mensais, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 919/2021, com vencimento da primeira no último dia útil do mês de celebração do acordo de parcelamento e as demais no último dia útil dos meses subsequentes.

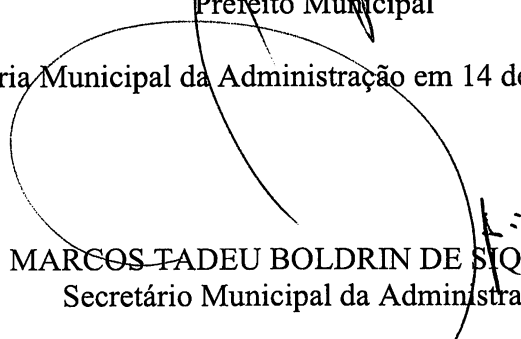
**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de dezembro de 2021.

  
DANIEL ALONSO  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Administração em 14 de dezembro de 2021.

  
MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA  
Secretário Municipal da Administração

(Aprovada pela Câmara Municipal em 13.12.2021 - Projeto de Lei nº 208/2021, de autoria do Prefeito Municipal)

/tig/jcs